



LEILÃO Nº 01/2011
CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2011 ANEXO 1

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

LEILÃO Nº 01/2011

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL,
MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE

BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores Mercadorias e
Futuros

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

São Paulo, 23 de maio de 2011

Sumário

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 3 |
| CAPÍTULO 1 | 8 |
| APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS | 8 |
| CAPÍTULO 2 | 17 |
| GARANTIA DE PROPOSTA | 17 |
| CAPÍTULO 3 | 23 |
| SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO | 23 |
| CAPÍTULO 4 | 28 |
| PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS E LIBERAÇÃO DE GARANTIAS | 28 |
| ANEXOS | 30 |

INTRODUÇÃO

A ANAC, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e demais normas vigentes sobre a matéria, torna públicas as condições de concessão de serviços públicos para construção parcial, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante em licitação na modalidade de leilão, a ser julgado pelo critério do maior valor de outorga.

Este Manual, em caráter informativo e complementar ao Edital, apresenta instruções sobre a Licitação para a **Concessão para Construção Parcial, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante**, a ser realizada na modalidade de leilão, com inversão de fases, no ambiente da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Esclarece que a análise e a manutenção das Garantias de Proposta serão realizadas em conjunto pela Comissão de Licitação da ANAC e BM&FBOVESPA, mas que o papel decisório compete apenas e tão somente à Comissão designada. Apresenta, também, os procedimentos para entrega e análise de documentos bem como para condução da Sessão Pública de Leilão pela BM&FBOVESPA, que se realizará na Rua XV de Novembro, 275 – Centro – São Paulo.

Fica esclarecido que a BM&FBOVESPA não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da ANAC ou de qualquer dos participantes do LEILÃO ou adjudicatárias do objeto do LEILÃO, permanecendo a BM&FBOVESPA isenta de qualquer risco patrimonial decorrente do LEILÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

De acordo com o art. 18-A da Lei Federal n.º 8.987, de 13º de fevereiro de 1995, o Leilão 001/2011 será realizado com inversão de fases. Anteriormente ao Leilão,

observada a data estabelecida no Cronograma, deverão ser apresentados os volumes de documentos da Proponente, conforme determinado pelos itens 5.1 ao 5.5 do Edital. Depois de realizado o Leilão, serão analisados e julgados os Documentos de Habilitação da Proponente vencedora, conforme determinações do Edital.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

O calendário estimado dos principais eventos do processo é o seguinte:

| | |
|--|---|
| Publicação do Edital | 12/05/2011 QUINTA-FEIRA |
| Prazo para solicitação de esclarecimentos ao Edital | Até 01/07/2011 SEXTA-FEIRA |
| Divulgação da ata com os esclarecimentos ao Edital | 04/07/2011 SEGUNDA-FEIRA |
| Termo final do prazo para impugnação ao Edital | 05/07/2011 TERÇA-FEIRA |
| Divulgação do resultado do julgamento da impugnação ao Edital | 08/07/2011 SEXTA-FEIRA |
| Recebimento, pela BM&FBOVESPA e pela Comissão de Licitação, de todas as vias dos volumes relativos: (I) às Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta; (II) Proposta Econômica e Carta de Apresentação da Proposta Econômica; (III) Documentos de Habilitação; e (IV) Plano de Negócios e Metodologia de Execução. | 12/07/2011 TERÇA-FEIRA Entre 9h00 às 16h00 |
| Publicação, no sítio eletrônico www.anac.gov.br , da decisão da Comissão de licitação sobre os documentos contidos no Volume I, Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta não aceitas e sua motivação. | 14/07/2011 QUINTA-FEIRA |
| Sessão Pública do Leilão a ser realizado às 10:00 horas no recinto da BM&FBOVESPA, situado na Rua XV de Novembro, 275 – São Paulo – SP | 19/07/2011 TERÇA-FEIRA |
| Publicação no sítio eletrônico www.anac.gov.br da ordem de classificação das Propostas Econômicas. | 20/07/2011 QUARTA-FEIRA |
| Abertura dos Documentos de Habilitação, do Plano de Negócios e da Metodologia de Execução apenas da Proponente classificada em primeiro lugar. | 22/07/2011 SEXTA-FEIRA |
| Publicação da ata de julgamento relativa à análise dos | 10/08/2011 |

| | |
|---|--|
| Documentos de Habilitação da Proponente classificada em primeiro lugar. | QUARTA-FEIRA |
| Prazo para vista de documentos e interposição de recursos referentes ao julgamento da Proposta Econômica e Documentos de Habilitação apenas da Proponente classificada em primeiro lugar. | 11/08/2011 (QUINTA-FEIRA) até 16/08/2011 (TERÇA-FEIRA) |
| Prazo para interposição de recursos referentes ao julgamento da Proposta Econômica e Documentos de Habilitação apenas da Proponente classificada em primeiro lugar | 17/08/2011 (QUARTA-FEIRA) até 19/08/2011 (SEXTA-FEIRA) |
| Publicação do julgamento dos recursos. | 02/09/2011 SEXTA-FEIRA |
| Homologação do resultado e adjudicação do objeto pela Diretoria da ANAC | 05/09/2011 SEGUNDA-FEIRA |
| Prazo final, conforme item 6.1, para comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das obrigações previstas na Seção I do Capítulo VI do Edital. | 20/10/2011 QUINTA-FEIRA |
| Convocação do Adjudicatário para celebração do Contrato de Concessão. | 21/10/2011 SEXTA-FEIRA |

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

PRINCIPAIS DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste Manual são as mesmas aplicadas ao Edital 01/2011-ANAC. Qualquer novo termo que, porventura, tenha sido usado neste Manual, não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

Adicionalmente, fica esclarecido o papel do representante da corretora credenciada como:

- **Representante da Corretora Credenciada:** pessoa(s) autorizada(s) a representar a Corretora Credenciada no momento da entrega de documentos e da sessão pública de Leilão, ou seja, nos atos praticados junto

LEILÃO Nº 01/2011
CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE

à BM&FBOVESPA.

ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A CONCESSÃO

Informações relativas à Concessão estarão disponíveis em meio eletrônico no sítio eletrônico da ANAC (www.anac.gov.br/asga) e em sua sede, por meio de agendamento com a Comissão de Licitação, para retirada de mídia eletrônica, via endereço eletrônico a ser disponibilizado em seu sítio eletrônico. As informações deverão ser solicitadas entre 12 de maio de 2011 e 06 de julho de 2011, das 09 horas às 18 horas.

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

Comissão de Licitação

SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 09 - LOTE C, EDIFÍCIO PARQUE DA CIDADE CORPORATE – TORRE A

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

SÍTIo ELETRÔNICO: WWW.ANAC.GOV.BR

EMAIL: COMISSAO.ASGA@ANAC.GOV.BR

Todas as solicitações de esclarecimentos ao Edital deverão ocorrer até o dia 01 de julho de 2011, seguindo o modelo integrante do Anexo 2 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do Leilão. Deverão ser efetuadas por escrito, em língua portuguesa, em formato “word”, por meio (i) eletrônico, com mensagem enviada para o endereço eletrônico da Comissão de Licitação (comissao.asga@anac.gov.br), ou (ii) de correspondência protocolada na sede da ANAC, em que conste o arquivo impresso e em formato eletrônico.

O Manual de Procedimentos poderá ser obtido nos sítios eletrônicos da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Agência Nacional de Aviação Civil (www.anac.gov.br/asga).

Todas as dúvidas sobre o Manual de Procedimentos e procedimentos conduzidos pela BM&FBOVESPA podem ser esclarecidas pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br.

COMO ESTÁ ORGANIZADO O MANUAL DE INSTRUÇÃO

CAPÍTULO 1 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: Trata-se do recebimento dos volumes das vias referentes às Declarações Preliminares, Documentos de Representação, Garantia de Proposta, Proposta Econômica, Documentos de Habilitação e Plano de Negócios e Metodologia de Execução junto à BM&FBOVESPA.

CAPÍTULO 2 – GARANTIA DE PROPOSTA: Apresenta os procedimentos necessários para o aporte das Garantias de Proposta aceitas no processo junto à BM&FBOVESPA.

CAPÍTULO 3 – LEILÃO: Descreve como a Sessão Pública de LEILÃO será conduzida.

CAPÍTULO 4 – HABILITAÇÃO E OBRIGAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Descreve como serão avaliados os documentos de habilitação, plano de negócios e metodologia de execução e os procedimentos a serem cumpridos para a assinatura do contrato.

ANEXOS – Modelos de documentos que deverão ser utilizados para apresentação em conjunto com o volume das Garantias.

CAPÍTULO 1

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos do Edital, inclui-se, entre as obrigações prévias ao Leilão, a entrega dos volumes mencionados no item 5.1 do Edital, bem como análise e julgamento da Garantia de Proposta.

Os interessados deverão apresentar 4 (quatro) volumes de documentação:

- (i) VOLUME 1 – DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA**
- (ii) VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA**
- (iii) VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- (iv) VOLUME 4 – PLANO DE NEGÓCIOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

Todos os volumes deverão ser apresentados em 3 (três) vias idênticas, uma das quais permanecerá arquivada na BM&FBOVESPA. Toda a documentação, com exceção das Garantias, poderá ser apresentada em suas vias originais ou como cópias autenticadas. A Garantia de Proposta, nas modalidades de carta de fiança ou apólice de seguro, deverá estar, impreterivelmente, em suas vias originais na primeira via do Volume 1. Títulos públicos ou dinheiro são aportados de maneira distinta como explicado adiante nesse Manual. Todos os volumes deverão estar de acordo com as seguintes orientações:

- a. Todas as vias devem ser encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação;
- b. Cada via deve conter página de encerramento próprio, que também deverá ser numerada;
- c. Todas as vias e volumes devem ser identificados conforme o descrito no item 5.2 do edital;

- d. Cada via deverá ser apresentada em meio eletrônico, em formato conhecido, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao das 3 (três) vias apresentadas em meio físico, salvo no tocante à situação prevista no item 4.1 do Anexo 17 – Instruções para elaboração do Plano de Negócios;
- e. Todas as folhas de cada uma das vias da documentação deverão ser rubricadas por um de seus Representantes Credenciados;
- f. Todas as vias e volumes devem ser apresentados lacrados e com a devida rubrica do Representante Credenciado em cima do lacre conforme determinado pelo item 5.5 do Edital;
- g. Todos os documentos com modelo previsto deverão ser apresentados conforme aparecem no Edital e no Manual de Procedimentos;
- h. Todos os 4 (quatro) volumes devem ser entregues ao mesmo tempo e por representante devidamente autorizado pela Corretora Credenciada que representará a Proponente no Leilão.

A BM&FBOVESPA analisará a regularidade das declarações preliminares e comprovará a delegação de poderes do representante da Corretora Credenciada com base em suas informações cadastrais próprias. Deverão ser respeitadas as atribuições de poder que cada Corretora Credenciada delimitou aos seus membros para que o representante possa atuar em nome da mesma no processo.

O representante da Corretora Credenciada poderá ser pessoa que já tenha poderes para atuar junto à BM&FBOVESPA em processos do gênero, mas deverá atentar para a possível necessidade de assinaturas conjuntas de duas ou mais pessoas. O representante poderá atuar de forma isolada desde que definido em procuração especialmente criada para tal fim.

LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A entrega dos documentos deverá ser feita junto à BM&FBOVESPA pelas Corretoras Credenciadas, representantes das Proponentes, conforme instruções constantes no capítulo V, item 5.1 do Edital.

Endereço para entrega dos documentos:

BM&FBOVESPA

RUA XV DE NOVEMBRO, 275 - 1º ANDAR - CENTRO

SÃO PAULO – SP

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos devem ser apresentados em cada um dos volumes conforme exigido pelo Edital. Deve-se atentar para que cada volume contenha os documentos corretos, uma vez que serão abertos em momentos distintos ao longo do processo.

Para o protocolo dos volumes entregues, o representante da Corretora Credenciada deverá apresentar, fora de qualquer envelope, os documentos que comprovem a delegação de poderes para que exerça a representação da Proponente em nome da Corretora Credenciada.

Os documentos devem estar dispostos da seguinte forma:

| | VOLUME 1 Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta | VOLUME 2 Proposta Econômica | VOLUME 3 Documentos de Habilitação | VOLUME 4 Plano de Negócios e Metodologia de Execução |
|--|---|---|--|--|
| CONSÓRCIO PROPONENTE INDIVIDUAL | Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão (modelo do Anexo 12 do Edital) | Proposta Econômica (modelo do Anexo 9 do Edital) | Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação e do Plano de Negócios e da Metodologia de Execução (modelo do Anexo 11 do Edital) | Plano de Negócios (modelo do Anexo 17 do Edital) |
| | Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência (modelo do Anexo 13 do Edital) | | - Estatuto ou Contrato Social - Prova dos administradores em exercício, devidamente registrada - Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente (item 4.29 do Edital) | Metodologia de Execução (modelo do Anexo 18 do Edital) |
| | Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo do Anexo 16 do Edital) | | - Certidão Negativa de Pedido de Falência, recuperação judicial e extrajudicial - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (item 4.34 do Edital) | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados - Procuração (modelo do Anexo 3 do Edital) - Documentos de comprovação de poderes do(s) outorgante(s)</p> | | <p>Declaração de Capacidade Financeira (modelo do Anexo 15 do Edital)</p> | |
| | <p>Contrato de intermediação com a Corretora Credenciada (modelo do Anexo A do Manual) e comprovação de poderes das partes</p> | | <p>- Prova de inscrição no CNPJ - Prova de regularidade com o FGTS - Certidão negativa conjunta relativa à RFB e PGFN - Prova de regularidade com o INSS - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (item 4.40 do Edital)</p> | |
| | <p>Compromisso de pagamento de Emolumentos (modelo do Anexo B do Manual) e comprovação de poderes</p> | | <p>- Apresentação de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que comprovem experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão de aeroporto(s) - Apresentação de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que comprovem as qualificações técnicas dos profissionais (item 4.42 ao 4.50 do Edital)</p> | |
| | <p>Carta de Apresentação de Garantia de Proposta (modelo do Anexo 6 do Edital) Apólice de seguro garantia (respeitados os termos do Anexo 7 do Edital) em conjunto com documentos de comprovação de poderes da instituição emissora (originais); ou</p> | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | Carta de fiança bancária (modelo do Anexo 8 do Edital) em conjunto com documentos de comprovação de poderes da instituição emissora (originais) | | | |
| | Declaração expressa de todos os consorciados de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33, V, da Lei Federal 8.666/93 (item VI do Anexo 20 do Edital) | | | |
| | Compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico (modelo do Anexo 20 do Edital) | | | |

PROponentes Estrangeiras

Além da documentação citada acima, as Proponentes estrangeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

| | VOLUME 1 Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta | VOLUME 2 Proposta Econômica | VOLUME 3 Documentos de Habilitação | VOLUME 4 Plano de Negócios e Metodologia de Execução |
|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|--|
| PROponente Estrangeira | Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados - Procuração (modelo do Anexo 5 do Edital) - Documentos de comprovação de poderes do(s) outorgante(s), conforme item 4.7.3.2 do Edital. | | Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (item 4.32 do Edital) | |
| | | | Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática (modelo do Anexo 14 do Edital) | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <p>Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, em conformidade com a legislação brasileira (item 4.35 do Edital)</p> <p>Os valores expressos em moeda estrangeira deverão ser convertidos em reais conforme item 4.38 do Edital.</p> | |
|--|--|--|--|

PROPOSTANTES FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação citada acima, as Proponentes que sejam Fundos de Investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

| | VOLUME 1 Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta | VOLUME 2 Proposta Econômica | VOLUME 3 Documentos de Habilitação | VOLUME 4 Plano de Negócios e Metodologia de Execução |
|--|---|---------------------------------------|---|--|
| PROPOSTANTE FUNDO DE INVESTIMENTO | | | <p>Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (item 4.31.1 do Edital)</p> <p>Regulamento do fundo de investimento consolidado (item 4.31.2 do Edital)</p> <p>Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente (item 4.31.3 do Edital)</p> <p>Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (item 4.31.4 do Edital)</p> <p>Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do Certame (item 4.31.5 do Edital)</p> | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas (item 4.37 do Edital) | |
|--|--|--|--|

PROponentes Entidades Abertas e Fechadas de Previdência Complementar

Além da documentação citada acima, as Proponentes que sejam Entidades Abertas ou Fechadas de Previdência Complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

| | VOLUME 1 Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta | VOLUME 2 Proposta Econômica | VOLUME 3 Documentos de Habilitação | VOLUME 4 Plano de Negócios e Metodologia de Execução |
|--|---|---------------------------------------|--|--|
| PROponente Entidade Aberta ou Fechada de Previdência Complementar | | | <p>Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente (item 4.30 do Edital)</p> <p>Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social (item 4.36 do Edital)</p> | |

RELAÇÃO ENTRE CORRETORA CREDENCIADA E PROponentes

A Proponente que vier a participar do processo de licitação deverá firmar contrato com uma Corretora Credenciada para a intermediação junto à BM&FBOVESPA. A Corretora Credenciada atuará, principalmente, no momento da entrega de documentos e na oferta de lances durante a Sessão Pública do Leilão, como intermediador dos processos. Além disso, a Corretora Credenciada representará a PROPONENTE, caso esta seja a vencedora, no ato de pagamento dos emolumentos devidos à BM&FBOVESPA.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA E A PROPONENTE

As cláusulas mínimas do instrumento de vinculação jurídica entre a Proponente e a Corretora Credenciada são apresentadas no Anexo A deste Manual. O Contrato, entretanto, poderá conter cláusulas adicionais que as partes julguem convenientes. Poderá ser firmado um contrato entre todos os integrantes da Proponente (em caso de Consórcio) com a Corretora Credenciada, ou contratos individuais entre cada integrante do Consórcio e a Corretora Credenciada. Cópia(s) autenticada(s) deste(s) contrato(s), devidamente assinados(s) pelas partes e com as firmas dos signatários reconhecidas, deverá(ão) ser encaminhados à BM&FBOVESPA como parte do VOLUME 1 da documentação.

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS

A(s) Corretora(s) Credenciada(s) que vier(em) a representar uma Proponente junto à BM&FBOVESPA para o Leilão deverá(ão) enviar documento onde manifeste(m) formalmente seu compromisso de pagamento de emolumentos. O modelo deste documento é apresentado no Anexo B deste Manual, e deverá ser entregue em conjunto com os demais documentos do VOLUME 1. O documento deve ser assinado por representante(s) da Corretora Credenciada que comprovadamente tenha(m) poderes para tanto.

GARANTIA DA PROPOSTA

Em conjunto com os documentos supracitados, o VOLUME 1 da documentação deverá trazer a Garantia de Proposta na modalidade escolhida pela Proponente

dentre aquelas possíveis segundo o Edital. Todas as determinações quanto ao aporte de Garantias de Proposta, bem como particularidades da(s) modalidade(s) exigida(s), são apresentadas no Capítulo 2 deste Manual.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Conforme estabelecido no Cronograma, os 4 (quatro) volumes de documentos serão recebidos ao mesmo tempo no dia **12/07/2011 (terça-feira) das 9h00 às 16h00 na BM&FBOVESPA**, situada à Rua XV de Novembro, 275 – 1º andar – Centro – São Paulo – SP.

A entrega da documentação será feita pelo representante designado da Corretora Credenciada, após confirmação de seus poderes por procuração. O mesmo deverá assinar o protocolo preparado pela Comissão de Licitação e BM&FBOVESPA. **Sob nenhuma hipótese será aberto qualquer dos volumes da documentação no momento da entrega. Todo e qualquer documento de comprovação de poderes por parte da Corretora Credenciada deverá estar à parte dos volumes lacrados.**

Dentro do prazo estabelecido no Cronograma, a Comissão de Licitação informará o resultado da análise das Garantias de Proposta.

CAPÍTULO 2

GARANTIA DE PROPOSTA

A Garantia de Proposta deverá ser apresentada por todas as Proponentes interessadas em participar do certame. O aporte de garantias junto à BM&FBOVESPA deverá ter valor mínimo de **R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil Reais)**.

A Garantia de Proposta pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Depósito em conta na Caixa Econômica Federal indicada pela própria Proponente;
- **SEGURO GARANTIA** – Apólice emitida por entidade capacitada segundo os critérios estabelecidos no Anexo 7 do Edital.
- **FIANÇA BANCÁRIA** – Carta de fiança emitida por entidade capacitada segundo o modelo apresentado no Anexo 8 do Edital.
- **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** – Aporte eletrônico por intermédio do Custodiante em que o Proponente mantenha sua carteira de títulos, segundo procedimentos específicos descritos abaixo.

O VOLUME 1 dos documentos deve trazer uma carta de apresentação de Garantia de Proposta, conforme modelo do Anexo 6 do Edital, com a declaração da forma de garantia apresentada.

Após a devida verificação dos documentos e garantias apresentadas, a BM&FBOVESPA informará à Comissão de Licitação sobre a adequabilidade dos documentos e garantias entregues pelas Proponentes. Caberá à Comissão de Licitação a decisão e comunicação final sobre a aceitação das Proponentes para participação no Leilão.

A qualquer momento do processo até o prazo final para recebimento dos envelopes, todos os interessados poderão esclarecer dúvidas, referentes a esse Anexo, pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br.

PROCEDIMENTO DE APORTE DE GARANTIA DE PROPOSTA

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES DE GARANTIAS ACEITAS

Sempre que houver necessidade, a BM&FBOVESPA contatará a Corretora Credenciada para assuntos relacionados às Garantias de Proposta. Esta, por sua vez deverá comunicar-se com a Proponente.

As Garantias de Proposta devem ter a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) como beneficiária das apólices de seguro garantia e carta de fiança.

As Corretoras Credenciadas estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação no Leilão.

Eventuais garantias depositadas junto a BM&FBOVESPA para outras operações dessas Corretoras Credenciadas não integram as garantias do Leilão.

A BM&FBOVESPA somente efetuará qualquer movimentação das garantias depositadas com ordem expressa e formal da Comissão de Licitação.

CONSÓRCIO

Se a Proponente é um consórcio, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada:

- a. em nome de uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao consórcio; ou**
- b. em nome de cada uma das consorciadas.**

Em todos os casos, o nome do consórcio e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais deverão constar na descrição da Garantia de Proposta, independentemente da Garantia da Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados.

Em hipótese alguma serão aceitas Garantias de Proposta em nome de consórcios que não estejam constituídos juridicamente.

Ademais, as consorciadas poderão apresentar uma composição das modalidades aceitas de Garantia de Proposta, contanto que a soma dos valores de todas as modalidades apresentadas totalize o montante descrito acima.

MOEDA

As Garantias de Proposta deverão ser emitidas em moeda corrente nacional (Reais).

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e horário limite para depósito de garantias e enquanto permanecerem sob custódia da BM&FBOVESPA, as garantias depositadas poderão ser substituídas por outras garantias aceitas conforme previsto no Edital e refletido neste Manual.

A BM&FBOVESPA somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

PRAZO

A Garantia de Proposta deverá vigorar, no prazo igual ou maior a **180 (cento e oitenta) dias** a contar do último dia do período para recebimento dos envelopes. Conforme previsto no cronograma, **a Garantia de Proposta não pode ter data de vencimento inferior a 07 de janeiro de 2012**, inclusive.

A Proponente deverá prorrogar o prazo da Garantia de Proposta, 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, caso necessário, antes da assinatura do Contrato. Caso a Garantia de Proposta não seja renovada dentro desse prazo, a Comissão enviará notificação à Proponente que terá então 5 (cinco) dias úteis para efetivar a renovação, sob pena de desclassificação.

Todas as Garantias de Proposta aportadas serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, inclusive para a Proponente declarada vencedora. A devolução ocorrerá também por intermédio da Corretora que a representou.

MANUTENÇÃO

A valoração das Garantias de Proposta estabelecidas com base no depósito das mesmas poderá vir a ser revista, a exclusivo critério da BM&FBOVESPA, caso esta julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer uma deterioração no valor ou na qualidade.

No caso de renovação, A Garantia de Proposta terá seu valor reajustado de acordo com o estabelecido no item 4.17 do Edital.

Neste caso, a BM&FBOVESPA informará a Comissão de Licitação que estabelecerá um prazo para que a Proponente promova reforço ou a substituição da Garantia de Proposta.

REAIS (R\$)

Conforme artigo 82 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto-Lei nº. 1.737, de 12 de dezembro de 1979, a Proponente que optar por apresentar a Garantia de Proposta em dinheiro (Reais) deverá efetuar o aporte em uma agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria Proponente. A via do beneficiário deverá ser encaminhada à BM&FBOVESPA.

Em virtude do prazo de compensação, somente serão consideradas como garantias válidas e aceitas, os recursos confirmados na BM&FBOVESPA, até as 16h00 do dia 12 de julho de 2011.

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

As Proponentes detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu depósito em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela BM&FBOVESPA naquele Sistema.

Em caso de depósito em títulos públicos, as Corretoras deverão realizar o depósito das garantias utilizando-se do CGA - o Sistema de Garantias da BM&FBOVESPA.

TÍTULOS ACEITOS

Letras do Tesouro Nacional (LTN);

Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); e

Notas do Tesouro Nacional (NTN), séries C e F.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos, transferidos para a conta de garantia da BM&FBOVESPA, serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme apurado pela BM&FBOVESPA. A BM&FBOVESPA poderá exigir, a qualquer momento, a recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo Edital.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da BM&FBOVESPA, naquele sistema, até as 16h00 do dia 12 de julho de 2011.

COMO FAZER O BLOQUEIO DOS TÍTULOS

O bloqueio de Títulos Públicos Federais será feito mediante a seguinte rotina:

- a) **A Proponente solicitará à Instituição Financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a BM&FBOVESPA.**
- b) **A Instituição Financeira providenciará no SELIC a execução do comando de Transferência.**
- c) **A Corretora enviará para a BM&FBOVESPA, as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A BM&FBOVESPA providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para poder confirmar o depósito no Sistema de Garantias.**
- d) **A BM&FBOVESPA verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do aporte à Comissão de licitação.**

SEGURO GARANTIA

Serão aceitos seguros garantia emitidos a favor das Proponentes por instituições seguradoras que tenha como beneficiária a ANAC e estejam de acordo com as diretrizes do Anexo 7 do Edital.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão acompanhar a apólice do seguro garantia, em suas vias originais ou cópias autenticadas, os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do segurador, em especial do Contrato ou Estatuto Social, da ata da assembleia ou documento societário de eleição do(s) representante(s) legal(is) e, se for o caso, procuração. Em caso de dúvida sobre sua validade, o interessado deverá consultar previamente a BM&FBOVESPA pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br.

IMPORTANTE: Independente de a apólice de seguro garantia contar ou não com a certificação digital de assinaturas, deve **SEMPRE** ser acompanhada dos documentos exigidos no parágrafo anterior em suas vias físicas originais ou cópias autenticadas.

FORMA

A forma e o conteúdo da apólice de seguro garantia deverão ser apresentados conforme as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda. No entanto, poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela BM&FBOVESPA.

COMO FAZER O DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O depósito de seguro garantia será feito mediante a seguinte rotina:

- a) A Proponente solicitará à instituição seguradora de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de apólice de seguro garantia;
- b) A Corretora entregará à BM&FBOVESPA, lacrada no VOLUME 1 da documentação, a apólice do seguro garantia, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do segurador reconhecida. Toda e qualquer apólice, com ou sem certificação digital de assinaturas, deverá estar acompanhada do Contrato ou Estatuto Social do segurador, da ata da assembleia ou documento societário de eleição do(s) representante(s) legal(is) e, se for o caso, procuração outorgando-lhe os poderes para assinatura da apólice;
- c) A BM&FBOVESPA verificará se a documentação está correta e confirmará a

exatidão do aporte à Comissão de Licitação.

CARTAS DE FIANÇA

Serão aceitas cartas de fiança bancária emitidas a favor das Proponentes por bancos comerciais, de investimento e múltiplos, redigidas de acordo com as exigências estabelecidas no Anexo 8 do Edital.

Somente serão aceitas cartas de fiança emitidas por instituições autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão acompanhar a carta de fiança os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do fiador, sempre em suas vias originais ou cópias autenticadas. Esses documentos podem variar e, em caso de dúvida sobre sua validade, o interessado deverá consultar a BM&FBOVESPA pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br.

LIMITES

As instituições fiadoras deverão observar, especialmente, as vedações consubstanciadas no MNI, Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil, quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

FORMA

A forma e o conteúdo das cartas de fiança deverão obedecer às exigências do Edital, mas poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela BM&FBOVESPA.

A BM&FBOVESPA verificará a autenticidade da carta de fiança apresentada por meio de consulta ao sistema EMVIA (Sistema de gerenciamento e transferência de arquivos de acordo com protocolos de correio eletrônico X400 conforme normas ITU e ISO). **COMO FAZER O DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA**

O depósito de carta de fiança será feito mediante a seguinte rotina:

- a) A Proponente solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de carta de fiança, conforme as exigências do Anexo 8 do Edital;
- b) A Corretora entregará à BM&FBOVESPA, lacrada no VOLUME 1 da documentação, a via original da carta de fiança, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do fiador reconhecida(s), ata da assembleia que elegeu os administradores, estatuto e procuração do fiador ou documentos comprobatórios equivalentes;
- c) A BM&FBOVESPA verificará se a documentação está correta, procederá a efetivação do depósito no sistema de garantias e confirmará a exatidão do aporte à Comissão de Licitação.

AVALIAÇÃO DE GARANTIAS

Nenhum dos volumes da documentação entregue pelas Proponentes será aberto durante o período de recebimento de documentos, conforme estipulado pelo Cronograma. Toda e qualquer análise será feita após o Período para Recebimento dos Envelopes de acordo com os ditames do Edital e a decisão sobre as Garantias de Proposta que não forem aceitas e a sua motivação, será divulgada no sítio eletrônico www.anac.gov.br pela Comissão de Licitação.

EXECUÇÃO DAS GARANTIAS DE PROPOSTA

As Garantias de Proposta poderão ser executadas pela ANAC, com apoio operacional da BM&FBOVESPA, nas hipóteses aventadas no item 4.18 do Edital. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a Comissão de Licitação terá a prerrogativa de executar as Garantias de Proposta, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital.

CAPÍTULO 3

LEILÃO

Data: 19 de julho de 2011

Horário: 10:00 horas

Local: BM&FBOVESPA – Rua XV de Novembro, 275 – Centro – São Paulo – SP

O Leilão será conduzido pela **BM&FBOVESPA** em suas dependências, segundo os ditames do Edital. O Diretor do Leilão, designado pela **BM&FBOVESPA**, iniciará a Sessão Pública do Leilão oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do processo.

Em seguida, solicitará à Comissão de Licitação os VOLUMES 2 – Proposta Econômica de cada Proponente que teve sua Garantia de Proposta, declarações preliminares e documentos de representação aceitos. **O volume da Proposta Econômica será considerado válido se atender a totalidade de exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital.**

O volume com a Proposta Econômica deve apresentar o conteúdo do Anexo 9 do Edital com valor total mínimo de outorga ao Poder Concedente de R\$ 51.700.000,00 (cinquenta e um milhões e setecentos mil Reais).

A cada novo envelope aberto, as Proponentes serão classificadas em ordem decrescente de suas Propostas Econômicas.

LEILÃO À VIVA VOZ

Uma vez conhecida a classificação das propostas até aquele momento, será convocada a Proponente com melhor classificação, que ofertou o maior valor de outorga, e as Proponentes que ofertaram um valor de outorga com diferença igual ou inferior a até 15,00% (quinze por cento) do melhor lance ofertado.

Caso não haja Proponentes que se encaixem no cenário anteriormente descrito, serão convocadas as três Proponentes que ofertaram os maiores valores de outorga, ou seja, as três melhores classificadas.

Todo e qualquer lance em viva voz somente poderá ser proferido pelas Corretoras Credenciadas representantes das Proponentes.

O Diretor do Leilão convidará as Corretoras Credenciadas que representam as Proponentes aptas a participar do leilão à viva voz a ofertar um novo valor de outorga, superior ao valor de outorga classificado em primeiro lugar. Somente serão aceitos lances superiores aos ofertados pelos demais e no intervalo de valor determinado pelo Diretor do Leilão.

Cada lance será reputado como uma oferta firme, obrigando-se a PROPONENTE a honrá-lo incondicionalmente, no caso de ser declarada vencedora do LEILÃO.

Quando não mais houver interesse de nenhuma Proponente participante do Leilão à viva voz em proferir novos lances, o Diretor do Leilão declarará encerrado o Leilão e será considerada vencedora aquela Proponente que tiver ofertado o maior valor de outorga até o momento.

EMPATE

Se duas ou mais Proponentes apresentarem Propostas Econômicas escritas de igual valor, considerado na segunda casa decimal dos centavos, e nenhuma destas apresentar interesse em ofertar lance em viva voz, o critério para desempate será o sorteio. A primeira Proponente sorteada será considerada a vencedora.

RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

A Proponente vencedora deverá ratificar a sua proposta, imediatamente após o término do Leilão, mediante apresentação de carta de ratificação de Proposta Econômica contendo o lance vencedor, conforme modelo do Anexo 10 do Edital. Este documento será providenciado pela Proponente vencedora em conjunto com a Comissão de Licitação, no mesmo momento e local em que se tenha realizado a

LEILÃO Nº 01/2011
CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Sessão Pública de Leilão. Os Representantes Credenciados com poderes para tanto deverão estar presentes neste momento para assinatura do referido documento.

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Uma vez encerrado o Leilão, a Comissão de Licitação procederá à publicação do resultado final no sítio eletrônico www.anac.gov.br/asga.

CAPÍTULO 4

HABILITAÇÃO E OBRIGAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE NEGÓCIOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A Comissão de Licitação procederá à análise somente dos volumes dos documentos de habilitação, do plano de negócios e da metodologia de execução da proponente classificada em primeiro lugar no Leilão. A Comissão analisará a documentação apresentada nos Volumes 3 e 4 segundo as exigências apresentadas no Edital e seus Anexos. Caso a Proponente cumpra essas exigências, será declarada vencedora do Leilão e será lhe adjudicado o objeto.

Caso a Proponente classificada em primeiro lugar descumpra tais exigências, será desclassificada e sua Garantia de Proposta será executada em sua integralidade. Será, então, aberto e analisado os Volumes 3 e 4 da segunda colocada, e assim sucessivamente até que uma Proponente cumpra todas as exigências do Edital e seus Anexos, conforme o item 5.22.2 do Edital.

Após a publicação da ata de julgamento relativa à análise dos Documentos de Habilitação, Plano de Negócios e Metodologia de Execução da Proponente classificada em primeiro lugar, poderão ser realizadas as vistas da documentação e interposição de recursos e impugnações conforme previsto no Cronograma.

OBRIGAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Constatado o atendimento das condições de habilitação e classificação pela Proponente declarada vencedora, a Comissão de Licitação encaminhará todo o processo licitatório à Diretoria da ANAC para a sua homologação e adjudicação.

O prazo para atender as obrigações prévias à assinatura do Contrato de Concessão será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do ato de homologação.

A assinatura do Contrato de Concessão está condicionada à apresentação, pela adjudicatária, dos seguintes documentos à ANAC, conforme item 6.1 do Edital:

- Estatuto Social da Sociedade de Propósito Específico (SPE), com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), conforme exigências do item 6.1.1. do Edital;
- Minuta de acordo de acionistas firmado pelo Grupo Controlador, a ser previamente aprovado pela ANAC, conforme exigências do item 6.1.2 do Edital;
- Garantia de Execução do Contrato no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de Reais), conforme condições previstas no Anexo 19 - Minuta do Contrato de Concessão; e
- Comprovação de recolhimento de emolumentos à BM&FBOVESPA, correspondentes a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais) líquidos.

Obs.: As Garantias de Execução do Contrato serão recolhidas diretamente à ANAC e não junto à BM&FBOVESPA.

ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS DA BM&FBOVESPA

A qualquer momento após a homologação do resultado do Leilão, mas impreterivelmente antes da assinatura do Contrato de Concessão, a Licitante, entre outras obrigações, deverá pagar o montante de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais) líquidos** a título de remuneração dos serviços prestados pela BM&FBOVESPA.

Dentro do prazo estabelecido, a Licitante deverá transferir os recursos à sua Corretora Credenciada representante. Será emitido e enviado pela BM&FBOVESPA um boleto de cobrança com o valor a ser pago pela Corretora Credenciada.

Após confirmação do recebimento dos recursos, a BM&FBOVESPA emitirá o comprovante de pagamento à Licitante para que apresente junto à ANAC para assinatura do Contrato de Concessão.

ANEXOS

A N E X O A

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO CORRETORA-PROPONENTE

CONTRATO PARA A LICITAÇÃO VISANDO A CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Sociedade Corretora, _____ **(denominação social)** _____, tendo sede social à _____, estabelecida nesta cidade na _____, CNPJ nº. _____, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), infra-assinado(s), doravante designada de Corretora, e o(s) _____ **(cliente(s))** _____, devidamente inscrito(s) nos termos do Manual de Procedimentos para a Licitação visando a Construção Parcial, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, publicado pela BM&FBOVESPA doravante designado(s) de Proponente, têm como justo e acordado o presente Contrato para a Construção Parcial, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, bem como o bloqueio de garantias pela BM&FBOVESPA, por conta e ordem da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos termos do Manual de Procedimentos e nas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. A Corretora obriga-se, de forma exclusiva, a executar, por conta e ordem da Proponente, os lances que forem transmitidos por estes, na Licitação para a Contratação de Concessão para a Construção Parcial, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, mediante Leilão a realizar-se por meio da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, na forma de envelope fechado seguido de disputa à viva-voz.

1.1. O preço e condições para o Leilão serão transmitidos pelo Proponente à Corretora, mediante assinatura de formulário próprio, que para todos os efeitos será parte integrante e indivisível deste Contrato.

1.2. O Comitente reconhece plenamente seu compromisso de observar as obrigações especiais dispostas no Edital nº.01/2011 – ANAC, atendendo aos seus prazos, formas e condições que lhe serão peculiares, caso torne-se vencedor do objeto do Leilão.

2. A Proponente declara conhecer e acatar, sem ressalvas, todos os atos normativos expedidos pela Comissão de Licitação da ANAC, os termos e condições do Edital nº 01/2011-ANAC, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em cumprimento ao Edital nº.01/2011-ANAC, inclusive o Manual de Procedimentos, a fim de tornar possível o cumprimento deste Contrato, com a plena liquidação das obrigações decorrentes do Leilão.

2.1. Fica ressalvado, assim, que os atos normativos e documentos mencionados neste item **2**, passam, para todos os fins, a fazer parte integrante deste Contrato, adotando-se-lhes os mesmos significados das expressões enumeradas no Edital nº.01/2011-ANAC e no Manual de Procedimentos.

2.2. A Proponente declara, igualmente, estar ciente de que o cronograma, as normas e os procedimentos para a licitação visando a Construção Parcial, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, inclusive suas condições, estão sujeitas a alterações emanadas pela Comissão de Licitação da ANAC, inclusive por intermédio da BM&FBOVESPA. Assim, toda e qualquer alteração que vier a ocorrer naquelas normas será comunicada pela Corretora à Proponente, passando para todos os fins a fazer parte integrante deste Contrato, e aplicando-se-lhe, automaticamente, suas disposições aos procedimentos do Leilão e à sua liquidação.

3. A Proponente se compromete a entregar à Corretora, até a data que vier a ser fixada pela BM&FBOVESPA, os ativos aceitos como meios de pagamento e/ou garantias necessários ao Leilão, nos termos do Manual de Procedimentos, bem como os documentos comprobatórios da disponibilidade para imediata liberação destes diversos ativos e garantias.

4. A Proponente autoriza, desde já, para os fins deste item, o bloqueio compulsório, pela BM&FBOVESPA, de Reais e ativos aceitos como garantia constantes do Manual de Procedimentos de acordo com as condições de utilização dos aludidos ativos. A BM&FBOVESPA, por conta e ordem da ANAC e por força da presente e expressa autorização, poderá proceder à execução das garantias depositadas de acordo com o disposto no item 14 do Edital nº.01/2011-ANAC e no Manual de Procedimentos. A execução de tais garantias será feita mediante a alienação e/ou prática de qualquer outro ato, sob a forma e pelo modo inclusive extrajudicial, que, a critério da ANAC, for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários à boa liquidação do Leilão.

4.1. Na hipótese de, na data prevista, a Proponente deixar de assinar o Contrato de Concessão, esta perderá a Garantia de Proposta em favor da ANAC, de acordo com o disposto no item 6.5 do Edital nº.01/2011-ANAC.

4.2. A taxa de corretagem percebida pela Corretora, para a realização de operação no Leilão, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em.....

5. A Corretora não se responsabiliza pela não inclusão da Proponente, ou dos que integrarem o Consórcio que constitui a Proponente, na lista de habilitados para o Leilão visando a Construção Parcial, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, a ser comunicada diretamente pela Comissão de Licitação.

6. O Comitente, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à Corretora, poderes especiais para representá-lo perante a BM&FBOVESPA, demais Proponentes no Leilão, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da licitação que por sua conta e ordem for realizada na forma deste Contrato, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Proponente, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização das garantias a serem entregues à BM&FBOVESPA, nos termos do Manual de Procedimentos, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à BM&FBOVESPA idênticos poderes auferidos à Corretora, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da ANAC, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Manual de Procedimentos.

7. Observada a disposição contida no item 7.1, o presente Contrato permanecerá em vigor até (i) um dia útil após o Leilão caso o(s) Proponente(s) não seja(m) vencedor(es) do Leilão, de acordo com o Edital nº.01/2011-ANAC e com o Manual de Procedimentos; (ii) a comunicação de liberação de garantias por parte da ANAC à BM&FBOVESPA. Entretanto, fica desde já avençado que este Contrato permanecerá em vigor, independentemente das disposições contidas nos itens (i) e (ii) até que sejam efetuados os pagamentos de emolumentos devidos à BM&FBOVESPA.

7.1. Qualquer das partes poderá, entretanto, rescindir este Contrato até 72 (setenta e duas) horas precedentes à data do Leilão, resguardando-se como válido e produzindo todos os seus efeitos, todas as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

8. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

9. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e/ou sucessores das partes contratantes.

10. A Corretora se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas a Proponente, apenas revelando-as à BM&FBOVESPA, à ANAC e à Comissão de Licitação, na forma e para os fins deste Contrato.

10.1. A Proponente se compromete a manifestar expressamente à Corretora a ocorrência de qualquer alteração na identificação ou informações, para o devido enquadramento e observância das condições de participação no Leilão, junto à BM&FBOVESPA, à Comissão de Licitação e à ANAC.

11. Aplicam-se, subsidiariamente às operações objeto deste Contrato, as normas e procedimentos da BM&FBOVESPA relativas ao Leilão de ações em geral, quando não disciplinado expressamente nos atos normativos, de que trata o item 2 deste Contrato.

12. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da Corretora, quando autora da ação, de interpô-la no domicílio da Proponente, se este for diverso do dela.

12.1. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela BM&FBOVESPA, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em (...) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

(local e data)

(Assinatura do(s) Representante(s)
Legal(is))

(Nome do(s) Representante(s) Legal(is))
(Nome completo do PROPONENTE)

LEILÃO Nº 01/2011

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE

(Assinatura do(s) Representante(s)
Legal(is))

(Nome do(s) Representante(s) Legal(is))
(Nome completo da Corretora de Valores)

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

Reconhecer firmas em cartório

A N E X O B**FORMAL COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS**

(local e data)

À

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Rua XV de Novembro, 275
01013-001 - São Paulo - SP

Ref.: Leilão visando a Construção Parcial, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para manifestar-lhes formalmente o Compromisso de Pagamento de Emolumentos devidos à BM&FBOVESPA, na hipótese de a Proponente representada por esta Instituição sagrar-se vencedora do Leilão visando a Construção Parcial, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante.

Nesse entendimento, doravante obrigamo-nos como **responsáveis e principais pagadores** dos emolumentos devidos à BM&FBOVESPA, no valor e até a data prevista, nos termos do Edital nº.01/2011-ANAC e respectivo Manual de Procedimentos.

Finalmente, encaminhamos, em anexo, o contrato que firmamos com nossos Comitentes, em via original para o devido arquivamento junto a V.Sas., do qual consta de instrumento hábil outorgando-lhes expressamente poderes relativos à utilização das garantias e meios de pagamento para liquidação e homologação das operações em Leilão procedida, de forma a possibilitar, independentemente de outras formalidades, o cumprimento dos procedimentos de registro, compensação e liquidação de tais operações, se contemplado como vencedor.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) Representante(s)
Legal(is))

(Nome do(s) Representante(s) Legal(is))
(Nome completo da Corretora de Valores)

Testemunhas:

LEILÃO Nº 01/2011

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

Reconhecer firmas em cartório